



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

LEI Nº 1.283/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de **R\$ 108.588.000,00**, importando o Orçamento Fiscal em **R\$ 77.202.000,00** e o Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 31.386.000,00**.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:



RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(13.190.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00
RECEITA TOTAL	108.588.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.



Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.471.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	540.000,00
Assessoria Jurídica	478.000,00
Secretaria de Administração e Governo	20.394.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	2.309.000,00
Secretaria de Agron., Des. Econômico e Meio Ambiente	770.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.311.500,00
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estradas e Oficina	12.573.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL GERAL	108.588.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.



§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no “caput”, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no “caput”, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I-tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II-proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III-adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto discriminar nesta Lei



Orçamentária a despesa quanto à sua natureza, por: categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

IV-discriminar a despesa por elementos de despesa somente no sistema informatizado, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, podendo alterá-los por transferência no próprio sistema informatizado quando se fizer necessário;

V-modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, a modalidade de aplicação as fontes de recursos e as destinações de recursos, mediante decreto de crédito adicionais, suplementares ou especiais, até o limite estabelecido no art. 9º desta lei.

VI-firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

VII-promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VIII-firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

IX-conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

X-suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI-registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XII-conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e



deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XIII-dispensar as retenções tributárias e dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

XIV-implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XV-implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XVI-adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

XVII-transferir anualmente os bens patrimoniais dos fundos municipais para o patrimônio da prefeitura.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Câmara Municipal – Poder Legislativo	4.471.000,00
Prefeitura Municipal – Poder Executivo	61.926.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL	108.588.000,00



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ANEXO - I

ENTIDADE	CNPJ
Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS	03.228.626/0001-48
Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo MS	04.322.726/0001-00
Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS	02.293.527/0001-87
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - <u>APPRAST</u>	07.281.349/0001-98
Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo/ MS - <u>AVCC</u>	17.786.003/0001-03
Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo - MS	07.757.054/0001-45
Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	03.057.989/0001-68
Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thomé	06.328.756/0001-40

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM (+ Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS - FUNDEB	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.006.500,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.050.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo
Estado do Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - Rua Geraldo da Silva Souza CEP 79690-000

ANEXO - II AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2025

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA - EXERCÍCIO DE 2025

Programa:	Unidade Orçamentária	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação para Primeira Infância	Objetivos
	Secretaria de Educação	Merenda Escolar - Creche	Exclusivo	300.000,00	300.000,00	Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na creche, além de apresentar a eles produtos ou alimentos pouco consumidos.
	Secretaria de Educação	Merenda Escolar Pré-Escola	Exclusivo	300.000,00	300.000,00	Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na pré-escola, além de apresentar a eles produtos ou alimentos pouco consumidos.
	Secretaria de Educação	Manutenção da Pré-Escola (Exceto Merenda)	Exclusivo	865.000,00	865.000,00	Visa garantir os recursos necessários para os serviços voltados às crianças da pré-escola, tais como, atividades educacionais, musicais, jogos e diversas outras.
	Secretaria de Educação	Transporte Escolar Ensino Infantil	Exclusivo	705.000,00	705.000,00	Garantir o acesso e a permanência nas escolas do ensino infantil (pré-escola) dos alunos residentes na zona rural do município.
	Secretaria de Educação	Manutenção da Creche (Exceto Merenda)	Exclusivo	901.000,00	901.000,00	Visa garantir os recursos necessários para os serviços voltados às crianças da creche, tais como, atividades educacionais, musicais, jogos e diversas outras.
	Secretaria de Educação	Manutenção do Berçário Creche	Exclusivo	150.000,00	150.000,00	Garantir os cuidados necessários aos bebês e crianças no período de ausência dos pais e estimular o desenvolvimento motor dos "pequenos", a partir de atividades educativas apropriadas para cada idade.
	Secretaria de Assistência Social	Gestação Preciosa	Exclusivo	25.000,00	25.000,00	Tem por objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários dentro do grupo, proporcionando um espaço de apoio e troca de experiências entre as gestantes.
	Secretaria de Educação FUNDEB	Folha de Pagamento Infantil - 70%	Exclusivo	4.235.000,00	4.235.000,00	Garantir os recursos financeiros para a folha de pagamento dos profissionais da educação lotados nas escolas municipais do ensino infantil.

Lúcio Roberto Calixto Costa
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 086/2024

Inexigibilidade nº: 013/2024

Credenciamento: 04/2024

Data da Ratificação: 28/11/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a participação do Município de Santa Rita do Pardo no Projeto MS Saúde: Mais Saúde, Menos Fila, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BÓSICO CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 17.901.531/0001-58

1 Cirurgia Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável - Valor Unitário: 1.543,20 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

2 Tratamento cirúrgico capsulotomia a Yag laser - Valor Unitário: 451,08 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

3 Tratamento cirúrgico de Pterígio - Valor Unitário: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Desa forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 086/2024

Inexigibilidade nº: 013/2024

Credenciamento: 04/2024

Data da Homologação: 28/11/2024

Objeto: Contratação por Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos especializados na área de cirurgias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a participação do Município de Santa Rita do Pardo no Projeto MS Saúde: Mais Saúde, Menos Fila, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

BÓSICO CLÍNICA MÉDICA LTDA. CNPJ: 17.901.531/0001-58

1 Cirurgia Facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável - Valor Unitário: 1.543,20 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos);

2 Tratamento cirúrgico capsulotomia a Yag laser - Valor Unitário: 451,08 (quatrocentos e cinquenta e um reais e oito centavos);

3 Tratamento cirúrgico de Pterígio - Valor Unitário: 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Desa forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de novembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.283/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo - MS, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei pela Lei. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Pardo/MS para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 108.588.000,00, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 77.202.000,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.386.000,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(13.190.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00
RECEITA TOTAL	108.588.000,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculadas a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único: Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitos do inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	4.471.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	540.000,00
Assessoria Jurídica	478.000,00
Secretaria de Administração e Governo	20.394.500,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	2.309.000,00
Secretaria de Agron., Des. Econômico e Meio Ambiente	770.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.311.500,00
Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estradas e Oficina	12.573.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL GERAL	108.588.000,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas I- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV- créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

§ 2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no § 2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Síngelo - Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto discriminar nesta Lei Orçamentária a despesa quanto à sua natureza, por: categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

IV- discriminar a despesa por elementos de despesa somente no sistema informatizado, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, podendo alterá-los por transferência no próprio sistema informatizado quando se fizer necessário;

V- modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação as fontes de recursos e as destinações de recursos, mediante decreto de crédito adicionais, suplementares ou especiais, até o limite estabelecido no art. 9º desta lei.

VI- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

VII- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexistente o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominada no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VIII- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

IX- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e os artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

X- suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizem alteração do contrato;

XII- conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XIII- dispensar as retenções tributárias e dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento, de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

XIV- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XV- implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XVI- adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

apostilamento

XVII-transferir anualmente os bens patrimoniais dos fundos municipais para o patrimônio da prefeitura.
 Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
 Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Câmara Municipal – Poder Legislativo	4.471.000,00
Prefeitura Municipal – Poder Executivo	61.926.000,00
Fundo Municipal de Saúde	25.126.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.227.500,00
FUNDEB	10.805.000,00
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência	32.000,00
TOTAL	108.588.000,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
 Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 Prefeito Municipal

ANEXO - I

ENTIDADE

Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS	CNPJ
Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo MS	03.228.626/0001-48
Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo – MS	04.322.726/0001-00
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé - APPRAST	02.293.527/0001-87
Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo/MS - AVCC	07.786.003/0001-03
Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo-MS	07.757.054/0001-45
Associação de Comunicação Vale do Rio Pardo	03.057.989/0001-68
Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thomé	06.328.756/0001-40

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1006.00.00	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			120.928.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		26.116.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS	0.000.000		25.986.000,00	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	11.924.000,00		
1112.50.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA IPTU - PRINCIPAL	0.000.000	1.124.000,00		
1112.50.01	IPTU - PRINCIPAL	0.000.000	800.000,00		
1112.50.02	IPTU - MULTAS E JUROS	0.000.000	4.000,00		
1112.50.03	IPTU - DIVIDA ATIVA	0.000.000	246.000,00		
1112.50.04	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.000.000	80.000,00		
1112.53.00	ITB- "INTER VIVOS"	0.000.000	10.800.000,00		
1112.53.01	ITB- "INTER VIVOS"-PRINCIPAL	0.000.000	10.800.000,00		
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	3.400.000,00		
1113.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	3.400.000,00		
1113.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	2.000.000,00		
1113.03.11	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	0.000.000	2.000.000,00		
1113.03.40	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	1.400.000,00		
1113.03.41	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0.000.000	1.400.000,00		
1114.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	10.042.000,00		
1114.50.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	10.042.000,00		
1114.51.10	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	10.042.000,00		
1114.51.11	ISSQN - PRINCIPAL	0.000.000	10.000.000,00		
1114.51.12	ISSQN-MULTAS E JUROS	0.000.000	20.000,00		
1114.51.13	ISSQN- DIVIDA ATIVA	0.000.000	20.000,00		
1114.51.14	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0.000.000	2.000,00		
1120.00.00	TAXAS	0.000.000	750.000,00		
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	350.000,00		
1121.01.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	350.000,00		
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	400.000,00		
1122.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	400.000,00		
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000	350.000,00	350.000,00	
1240.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1241.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1241.50.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	350.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000	3.137.000,00	3.137.000,00	
1320.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	3.137.000,00		
1321.01.01	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.000.000	3.137.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000	90.825.000,00	90.825.000,00	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	35.705.000,00	35.705.000,00	
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	0.000.000	28.600.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.51.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	21.600.000,00		
1711.51.10	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	20.000.000,00		
1711.51.11	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.000.000	20.000.000,00		
1711.51.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.800.000,00		
1711.52.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIEDADE TERRIT. RURAL - PRINCIPAL	0.000.000	7.000.000,00		
1712.00.00	TRANSF. COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.000	2.150.000,00		
1712.50.00	COTA-PARTE COMPENS. FINANC. EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.000	1.800.000,00		
1712.52.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	350.000,00		
1712.52.40	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	350.000,00		
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	3.285.000,00		
1713.50.00	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.285.000,00		
1713.50.10	TRANSF. SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	3.000.000,00		
1713.50.11	TRANS. SUB-BLOCO MANUT. ATEN. PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0.000.000	3.000.000,00		
1713.50.20	TRANSF. SUS- BLOCO MANUT. ATEN. ESPECIALIZADA	0.000.000	15.000,00		
1713.50.21	TRANSF. SUS- BLOCO MANUT. ATEN. ESPEC. -PRINCIPAL	0.000.000	15.000,00		
1713.50.30	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	200.000,00		
1713.50.31	TRANS. SUB-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1713.50.40	TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	70.000,00		
1713.50.41	TRANS. SUB- BLOCO MANUT-ASSIST. FARMAC-PRINCIPAL	0.000.000	70.000,00		
1714.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDUCACAO-FNDE	0.000.000	905.000,00		
1714.50.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	800.000,00		
1714.52.00	TRANSF. PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE	0.000.000	150.000,00		
1714.53.00	TRANSF. PROG. NACIONAL APDI-TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	150.000,00		
1714.56.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO NACIONAL DESENVOL. EDUCACAO-FNDE	0.000.000	5.000,00		
1715.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIO-FUNDEB	0.000.000	250.000,00		
1715.52.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNAO FUNDEB-AVAR	0.000.000	250.000,00		
1716.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	200.000,00		
1716.50.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	200.000,00		
1716.50.01	TRANSF. RECUR-FNAS-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1718.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	315.000,00		
1718.99.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENTIDADES	0.000.000	315.000,00		
1718.99.01	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO ENT. PRINCIPAL	0.000.000	315.000,00		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	44.670.000,00	44.670.000,00	
1721.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	38.970.000,00		
1721.50.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	36.500.000,00		
1721.50.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.000.000	36.500.000,00		
1721.51.00	COTA-PARTE DO IPIVA	0.000.000	2.200.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1721.52.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	250.000,00		
1721.52.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.000.000	250.000,00		
1721.53.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	0.000.000	20.000,00		
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.000.000,00		
1723.50.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.000.000,00		
1723.50.10	TRANSF. RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	0.000.000	2.000.000,00		
1724.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	450.000,00		
1724.51.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	450.000,00		
1724.51.01	TRANSF. CONV. ESTADOS PROG. EDUCACAO-PRINCIPAL	0.000.000	450.000,00		
1729.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.200.000,00		
1729.51.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	200.000,00		
1729.51.01	TRANSF. ESTADOS- ASSIST. SOCIAL-PRINCIPAL	0.000.000	200.000,00		
1729.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	3.000.000,00		
1729.99.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	0.000.000	3.000.000,00		
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000	10.500.000,00	10.500.000,00	
1751.00.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	0.000.000	10.500.000,00		
1751.50.00	TRANSF. RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCACAO-FUNDEB	0.000.000	10.500.000,00		
1800.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	200.000,00	200.000,00	
1910.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	0.000.000	50.000,00	50.000,00	
1911.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUALS E JUDICIAIS	0.000.000	50.000,00		
1911.01.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	50.000,00		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESARCIMENTOS	0.000.000	150.000,00	150.000,00	
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	0.000.000	150.000,00		
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	150.000,00		
1922.99.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.000.000	150.000,00		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			1.150.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000	100.000,00	100.000,00	
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000	100.000,00	100.000,00	
2213.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	100.000,00		
2213.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	100.000,00		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000	1.050.000,00	1.050.000,00	

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

Previsão da Receita

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2420.00.0.0	TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		500.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS, ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.1	PROGR. INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	500.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS	0.000.000	500.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-13.190.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-13.190.000,00		
9510.30.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000			
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					108.568.000,00

Total Geral das Receitas					108.568.000,00
---------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática		PREFEITURA MUNICIPAL			
Cod	Descrição				
	2012	EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			3.864.000,00
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.921.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	993.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00		
12.306	0011	Alimentação e Nutrição	1.455.000,00		
12.306	0011	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	855.000,00		
12.306	0028	2013			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	855.000,00		
12.306	0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	600.000,00		
12.306	0028	2040			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00		
12.306	0028	2044			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00		
12.361		Ensino Fundamental	13.301.500,00		
12.361	0012	2014			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.456.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.331.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00		
12.361	0013	2015			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.284.500,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00		
12.361	0022	2016			
	1010	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES	5.000,00		
	4.4.90	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL	5.000,00		
12.364		Ensino Superior	5.000,00		
12.364	0014	2016			
	3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00		
12.365		Educação Infantil	2.671.000,00		
12.365	0022	2017			
	1001	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES	50.000,00		
	4.4.90	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL	50.000,00		
12.365	0028	2018			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00		
12.365	0028	2041			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.000,00		
12.365	0028	2042			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00		
12.365	0028	2049			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática		PREFEITURA MUNICIPAL			
Cod	Descrição				
12.367		Educação Especial	370.000,00		
12.367	0021	2018			
	1001	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	370.000,00		
12.367	0021	2043			
	3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00		
13		Cultura	1.854.000,00		
13.392		Difusão Cultural	1.854.000,00		
13.392	0015	2019			
	3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00		
13.392	0015	2019			
	3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.005.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	5.000,00		
27		Desporto e Lazer	111.000,00		
27.813		Lazer	111.000,00		
27.813	0015	2019			
	3.3.50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	3.000,00		
15		Urbanismo	12.069.000,00		
15.451		Infra-Estrutura Urbana	230.000,00		
15.451	0016	2019			
	1002	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	230.000,00		
	4.4.90	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	215.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	15.000,00		
15.452		1004			
	4.4.90	CONSTR. E REFORMA DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS	15.000,00		
15.452	0017	2020			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	11.214.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	515.000,00		
16		Habituação	10.000,00		
16.482		Habituação Urbana	10.000,00		
16.482	0018	2019			
	1007	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES	10.000,00		
	4.4.90	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	10.000,00		
26		Transporte	504.000,00		
26.782		Transporte Rodoviário	504.000,00		
26.782	0016	2019			
	1003	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	504.000,00		
	4.4.90	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	504.000,00		
99		Reserva de Contingência	550.000,00		
99.999		Reserva de Contingência	550.000,00		
99.999	0999	2019			
	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00		
	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	01	PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática		CÂMARA MUNICIPAL			
Cod	Descrição				
01		Legislativa	4.471.000,00		
01.031		Ação Legislativa	4.471.000,00		
01.031.0001		2001			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.071.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	350.000,00		
TOTAL					4.471.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

DESPESA CONSOLIDADA

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	Grupo de Despesa	Total
Funcional Programática		PREFEITURA MUNICIPAL			
Cod	Descrição				
04		Administração	540.000,00		
04.122		Administração Geral	540.000,00		
04.122.0002		2002			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	50.000,00		
02		Judiciária	478.000,00		
02.061		Ação Judiciária	478.000,00		
02.061.0003		2003			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00		
04		Administração	20.394.500,00		
04.122		Administração Geral	20.394.500,00		
04.122.0004		2004			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00		
	3.3.71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.778.000,00		
	4.4.71	INVESTIMENTOS	5.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	150.000,00		
04.122	0005	2005			
	3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.942.500,00		
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00		
04.122	0006	2007			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00		
04		Administração	1.834.000,00		
04.123		Administração Financeira	1.834.000,00		
04.123.0007		2009			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.834.000,00		
28		Encargos Especiais	475.000,00		
28.843		Serviço de Dívida Interna	475.000,00		
28.843.0007		2009			
	3.2.90	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00		
	4.8.90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00		
20		Agricultura	770.000,00		
20.608		Promoção da Produção Agropecuária	770.000,00		
20.608.0009		2011			
	3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.000,00		
	4.4.90	INVESTIMENTOS	100.000,00		
12		Educação	22.348.500,00		
12.122		Administração Geral	3.894.000,00		
12.122.0010		2019			
	3.894.000,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	3.894.000,00		

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 5

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
02		PREFEITURA MUNICIPAL		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				61.926.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 6

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
03		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				25.126.500,00
10	122	10 122 0019	Administração Geral	4.473.000,00
		2021	ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE	4.473.000,00
		3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.791.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
10	301	10 301 0019	Atenção Básica	3.851.000,00
		1006	ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE	3.851.000,00
		4.4 90	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	75.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	75.000,00
10	302	10 302 0019	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.940.000,00
		3.1 90	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.060.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00
10	303	10 303 0019	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	836.000,00
		3.3 90	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	836.000,00
10	302	10 302 0019	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.100.500,00
		1009	ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE	16.100.500,00
		4.4 90	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	75.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	75.000,00
10	304	10 304 0019	BLOCO MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	16.025.500,00
		3.1 90	BLOCO MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.670.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.295.500,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	60.000,00
10	304	10 304 0019	Vigilância Sanitária	477.000,00
		2025	ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE	477.000,00
		3.1 90	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	477.000,00
		3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
10	305	10 305 0019	Vigilância Epidemiológica	225.000,00
		2026	ATENÇÃO À REDE BÁSICA DE SAÚDE	225.000,00
		3.1 90	BLOCO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ENDEMIAS	225.000,00
		3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL				
				25.126.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 7

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
04		FUNDEB		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				10.805.000,00
12	361	12 361 0026	Educação	10.805.000,00
		2034	Ensino Fundamental	6.590.000,00
		3.3 90	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	6.590.000,00
		2035	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	10.000,00
		3.1 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
12	365	12 365 0028	Educação Infantil	4.245.000,00
		2036	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDAMENTAL - 70%	6.550.000,00
		3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.245.000,00
12	365	12 365 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	4.245.000,00
		2036	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - INFANTIL - 70%	4.235.000,00
		3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.235.000,00
12	307	12 307 0019	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%	10.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
TOTAL				
				10.805.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 8

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				6.227.500,00
08	243	08 243 0025	Assistência Social	6.227.500,00
		2027	Administração Geral	3.275.000,00
		3.1 90	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FIMAS	3.275.000,00
		3.3 90	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.275.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	30.000,00
08	241	08 241 0025	Assistência à Pessoa Idosa	291.000,00
		2028	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FIMAS	291.000,00
		3.3 90	CASA DE ACOELHIMENTO (TERCEIRIDADE)	291.000,00
		4.4 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00
08	243	08 243 0025	Assistência à Criança e ao Adolescente	446.000,00
		2029	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FIMAS	446.000,00
		3.1 90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	331.000,00
		3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00

3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	
4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2030	CASA DE ACOELHIMENTO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	110.000,00	115.000,00
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	2.215.500,00	
08 244 0026	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FIMAS	2.190.500,00	
2031	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C.R.A.S.	836.000,00	
3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	356.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	
4.4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
2032	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - C.R.E.A.S.	165.000,00	
3.1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000,00	
4.4 90	INVESTIMENTOS	1.000,00	
2033	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	5.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
2045	PROGRAMA "PANELA DO AMOR"	80.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	
2048	PROGRAMAS - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE	750.500,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.500,00	
2050	PROGRAMA MESA VERDE	200.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	
2052	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	35.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	
2053	PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA"	120.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	
08 244 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	25.000,00	
2051	GESTÃO PRECIOSA	25.000,00	
3.3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 9

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
06		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				6.227.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DESPESA CONSOLIDADA

Página 10

PODER ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
07		FUNFPA		
Funcional Programática			Grupo de Despesa	Total
Cod			Descrição	
TOTAL				
				32.000,00
08	243	08 243 0029	Assistência Social	32.000,00
		2038	Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00
		3.3 50	ADICIONADO MENOR	32.000,00
		3.3 90	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	32.000,00
		4.4 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
		4.4 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
		4.4 90	INVESTIMENTOS	15.000,00
TOTAL				
				32.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA CONSOLIDADA - R\$ 108.588.000,00

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRC/MS 007899/07 - 1
810.205.891-91

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
615.333.351-89

LUCIO ROBERTO CAIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.836-86

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(R\$ mil - mil)

Página 11

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORA	26.116.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.056.600,00	
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.127.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.130.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.822.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00		SUB TOTAL	105.066.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.189.000,00		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.753.000,00	
SUB TOTAL	107.436.000,00		TOTAL	107.436.000,00	
TOTAL	107.436.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.353.000,00	INVESTIMENTOS	2.505.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	453.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00		SUB TOTAL	2.958.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.010.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	
SUB TOTAL	1.110.000,00		TOTAL	1.408.000,00	
TOTAL	3.503.000,00		RE S U M O		
RE S U M O			DESPESAS CORRENTES	100.000.000,00	
RECEITAS CORRENTES	126.630.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.958.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.190.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.190.000,00		TOTAL DE DESPESA	103.508.000,00	
TOTAL DE RECEITAS	105.630.000,00		TOTAL	105.630.000,00	
TOTAL	105.630.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Anexo 02
Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'RECEITAS CORRENTES', 'IMPOSTOS', 'TAXAS', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'TRANSF. SUS- BLOCO MANUTENÇÃO', 'TRANSF. SALARIEDADE', etc.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'RECEITAS CORRENTES', 'MULTAS ADMINISTRATIVAS', etc.

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA. Summary table showing total revenue for 'RECEITA CORRENTE' (107.438.000,00) and 'RECEITA DE CAPITAL' (1.150.000,00), totaling 108.588.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Table with columns: Código, Especificação, F.R., Desdobramento, SubCategoria Fonte, Categoria Econômica. Lists various revenue items like 'RECEITA PATRIMONIAL', 'JURIS', etc.

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (610.205.891-1) / MESSIAS SAMPAIO MUNIN - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (615.333.351-6) / LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA - PREFEITO MUNICIPAL (316.411.896-6)

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Quadro 04
Página 1

Órgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PODER LEGISLATIVO	
		CÂMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	4.471.000,00
02	02	PODER EXECUTIVO	
		PREFEITURA MUNICIPAL	
	02	Judiciária	478.000,00
	04	Administração	22.768.500,00
	12	Educação	22.346.500,00
	13	Cultura	1.854.000,00
	15	Urbanismo	12.059.000,00
	16	Habituação	10.000,00
	20	Agricultura	770.000,00
	26	Transporte	504.000,00
	27	Desporto e Lazer	111.000,00
	28	Encargos Especiais	475.000,00
	99	Reserva de Contingência	560.000,00
03	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	Saude	25.126.500,00
04	04	FUNDEB	
	12	Educação	10.635.000,00
05	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	6.227.500,00
07	07	FUMPIA	
	08	Assistência Social	32.000,00
TOTAL GERAL			108.588.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	4.471.000,00
02 02	PREFEITURA MUNICIPAL	61.526.000,00
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.126.500,00
02 04	FUNDEB	10.805.000,00
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.227.500,00
02 07	FUMPIA	32.000,00
TOTAL		108.588.000,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02	Judiciária				478.000,00
02 061	Ação Judiciária				478.000,00
02 061 0003	ASSESSORIA JURIDICA				478.000,00
02 061 0003 0003	ASSESSORIA JURIDICA ESPECIAL				478.000,00
04	Administração				22.768.500,00
04 122	Administração Geral				21.934.500,00
04 122 0002	AÇÃO POLITICA DO GOVERNO				540.000,00
04 122 0004	GABINETE DO PREFEITO				540.000,00
04 122 0004 0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA				29.395.500,00
04 122 0004 0004 0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				6.442.000,00
04 122 0004 0005 0000	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				13.842.500,00
04 122 0005	GESTÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS				8.000,00
04 122 0005 0007 0000	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				8.000,00
04 123	Administração Financeira				1.834.000,00
04 123 0007	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				1.834.000,00
04 123 0007 0009 0000	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				1.834.000,00
12	Educação				85.000,00
12 122	Administração Geral				5.954.000,00
12 122 0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO				3.054.000,00
12 122 0010 2012 0000	ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.954.000,00
12 308	Alimentação e Nutrição				1.455.000,00
12 308 0011	PROMOÇÃO DE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL				855.000,00
12 308 0011 2013 0000	MANTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				855.000,00
12 308 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - PMPi				300.000,00
12 308 0028 2040 0000	MANTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/CRECHE				300.000,00
12 308 0028 2044 0000	MANTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL/PRE ESCOLA				300.000,00
12 361	Ensino Fundamental				5.000,00
12 361 0012	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS				13.873.500,00
12 361 0012 2014 0000	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.837.000,00
12 361 0013	GARANTIA DE ACESSO AO ENSINO				11.338.000,00
12 361 0013 2014 0000	MANTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				11.338.000,00
12 361 0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES				5.000,00
12 361 0022 1010 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL				5.000,00
12 364	Ensino Superior				5.000,00
12 364 0014	ACESSO AO ENSINO UNIVERSITÁRIO				5.000,00
12 364 0014 2016 0000	APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS				5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365	Educação Infantil				50.000,00
12 365 0022	ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS - UNIDADES ESCOLARES				50.000,00
12 365 0022 1001 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. ESCOLARES - INFANTIL				95.000,00
12 365 0028	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - PMPi				2.321.000,00
12 365 0028 2017 0000	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				636.000,00
12 365 0028 2041 0000	MANTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				705.000,00
12 365 0028 2042 0000	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				901.000,00
12 365 0028 2043 0000	MANTENÇÃO DO BERÇÁRIO - CRECHE				159.000,00
12 367	Educação Especial				370.000,00
12 367 0021	EDUCAÇÃO INCLUSIVA				370.000,00
12 367 0021 2043 0000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				370.000,00
13	Cultura				1.854.000,00
13 302	Difusão Cultural				1.854.000,00
13 302 0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER				1.854.000,00
13 302 0015 2016 0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER				1.854.000,00
15	Urbanismo				230.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana				230.000,00
15 451 0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				230.000,00
15 451 0016 1002 0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS VERBAIS E PONTES				215.000,00
15 451 0016 1004 0000	CONSTR. E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PREDIÇOS PÚBLICOS				15.000,00
15 452	Serviços Urbanos				11.825.000,00
15 452 0017	MELHORIA URBANA				11.825.000,00
15 452 0017 2020 0000	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E URBANISMO				11.825.000,00
16	Habituação				10.000,00
16 482	Habituação Urbana				10.000,00
16 482 0018	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - CASAS POPULARES				10.000,00
16 482 0018 1007 0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES				10.000,00
20	Agricultura				770.000,00
20 003	Promoção de Produção Agropecuária				770.000,00
20 003 0009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				770.000,00
20 003 0009 2011 0000	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE				770.000,00
26	Transporte				504.000,00
26 782	Transporte Rodoviário				504.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782 0016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				504.000,00
26 782 0016 1003 0000	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OUTRAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO				504.000,00
27	Desporto e Lazer				111.000,00
27 813	Lazer				111.000,00
27 813 0015	POPULARIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTES E LAZER				111.000,00
27 813 0015 2017 0000	IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER				111.000,00
28	Encargos Especiais				475.000,00
28 543	Serviço da Dívida Interna				475.000,00
28 543 0007	CEDTA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				475.000,00
28 543 0007 2009 0000	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				475.000,00
99	Reserva de Contingência				560.000,00
99 999	Reserva de Contingência				560.000,00
99 999 0095	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				560.000,00
99 999 0095 9999 0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				560.000,00
TOTAL					719.000,00

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
CRCMS 007899 10 - 1
610.205.891-91

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETARIO DE FINANÇAS
615.333.35-68

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.688-88

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ:01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Órgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PODER LEGISLATIVO	
		CÂMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	4.471.000,00
	01 031	Ação Legislativa	4.471.000,00
	01 031 0011	AÇÃO LEGISLATIVA	4.471.000,00
	01 031 0011 2001 0000	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	4.471.000,00
TOTAL			4.471.000,00

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 06 Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 08 Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 08 Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 06 Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and FUNDA.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Poder Executivo and various administrative and social programs.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Assistência Social, Saúde, and Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01581372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025 Anexo 07 Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (Incl. II, § 2º, Art.2º)

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Includes sub-sections for Alimentação e Nutrição, and Ensino Fundamental.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Lists various municipal services and their budgets.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Detailed breakdown of government work programs.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Table with columns: Código, Especificação, Operação Especial, Projetos, Atividades, Total. Summary of government work programs.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Table with columns: Código, Especificação, Ordinario, Vinculado, Adm. Indireta, Total. Summary of expenses by function and program.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Table with columns: Código, Especificação, Ordinario, Vinculado, Adm. Indireta, Total. Summary of expenses by function and program.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

Table with columns: Código, Especificação, Ordinario, Vinculado, Adm. Indireta, Total. Summary of expenses by function and program.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM (+ Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREVISÃO DE APLICAÇÃO EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

RECEITAS PARA CÁLCULO - 2025

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2025 - PREVISÃO

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.137.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.825.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS - FUNDEB	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.006.500,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.050.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Cristiano Vieira de Freitas

CONTABILIDADE - CRC/MS 007.899 - "O"-1

Messias Sampaio Munin

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Lúcio Roberto Calixto Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R\$ 2,55. Criação: Itaquaquecetuba, SP, 1961. Agência: Nova América de Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taparuaçu, Itaipava e Itumbiara. 11 de setembro de 2024 - Ano 24 - Nº 2584. Titulo: Senhor Assessor Jurídico e Senhor Assessor de Planejamento. Endereço: Rua Manoel de Sá, nº 100 - Centro - Santa Rita do Pardo - MS.



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ: 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Página 1

LeiData

Table with columns: Fonte, FRG/FRC, Descrição, RECEITA, DESPESA, PREVISÃO. Lists various budget items and their financial projections.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito do Município Santa Rita do Pardo - MS, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº. 10.257/01, Estatuto das Cidades, torna pública e convoca a todos os cidadãos interessados, que farão a realização no dia 25 de setembro de 2024, às 08:00hs (MS), no auditório da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de receber subsídios ou informações, através de debates, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões.

Santa Rita do Pardo/MS, 05 de setembro de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em R\$. Lists budget items and their values.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

Table with columns: Descrição, Valor, Valor em R\$. Lists budget items and their values.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2025

As vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024), por volta das 08:00 horas (MS), atendendo a convocação do senhor Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, onde compareceram no auditório do Centro Político Administrativo "Geraldo Martins" (Paço Municipal) para fins de participarem do evento da Audiência Pública sobre a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária - LOA/2025, onde na oportunidade se fizeram presentes o senhor Messias Sampaio Munim (Secretário Municipal de Finanças), senhor Cristiano Vieira de Freitas (Diretor Contábil), demais secretários(as) municipais, funcionários públicos e municipais. Os trabalhos foram iniciados, e na oportunidade o senhor Cristiano Vieira de Freitas deu as boas-vindas aos presentes, enfatizando da importância da pauta a ser discutida, sendo ela a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária - LOA/2025. Ficou demonstrado a preocupação dos gestores municipais no levantamento realizado através de escuta qualificada, onde buscaram junto a população informações sobre as principais necessidades para indicações de novos projetos para o exercício de 2025. Na sequência o senhor Cristiano explicou sobre os valores do projeto em evidência, informando ainda que ao final da apresentação dos demonstrativos, será dada a palavra aos presentes para que possam sanar dúvidas e também apresentar propostas que serão avaliadas pela equipe técnica do executivo municipal, e caso sejam consideradas, as mesmas poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, tendo em vista que o referido projeto tem por prazo limite de envio no legislativo municipal a data de trinta de setembro de 2024, conforme Lei Orgânica Municipal, havendo desta forma tempo hábil para possíveis alterações. Segue um breve resumo sobre os valores constantes no projeto de lei orçamentária para 2025.

Valor previsto orçado para o exercício de 2025: R\$ 108.588.000,00
Valor do Executivo Municipal: R\$ 101.117.000,00
Valor do Legislativo Municipal: R\$ 4.471.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
Rua Geraldo da Silva Souza, S/N - CNPJ: 01561372/0001-50

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Página 2

LeiData

Table with columns: Fonte, FRG/FRC, Descrição, RECEITA, DESPESA, PREVISÃO. Lists various budget items and their financial projections.

LEGENDA

- FRI: Fonte de Recurso Misto
FRC: Fonte de Recurso Grupo
FCC: Fonte de Recurso Código
DET: Fonte de Recurso Detalhamento
STN: Fonte de Recurso STN
VG: Vínculo Grupo
VC: Vínculo Código

CRISTIANO MEIRA DE FREITAS
CRCMS 007869 TO - 1
810.205.891-81

MESSIAS SAMPAIO MUNIM
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
615.333.351-68

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
316.411.898-89

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo - Avenida Manoel de Sá - Caixa Postal CEP 79000-000

Abaixo um resumo dos valores previstos para o exercício de 2025 dos Fundos Municipais:

- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 25.126.500,00
- Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 6.227.500,00
- FUNDEB: R\$ 10.805.000,00
- Fundo Municipal para a Infância e Adolescência: R\$ 32.000,00

Demonstramos também nessa Audiência Pública, um breve resumo da previsão das principais metas e indicadores previstos para 2025, conforme quadros constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, os quais transfero para este documento, conforme segue abaixo:

PREVISÃO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
PPM (= Cota Extraordinária)	21.600.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	92.916.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 25%	23.229.000,00
RECEITA DESTINADA AO FUNDEB	13.190.000,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.531.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	32.721.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	35,22

PREVISÃO DE GASTOS COM SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)

IPTU	1.124.000,00
ITBI	10.800.000,00
ISS	10.042.000,00
IRRF	3.400.000,00
FPM	20.000.000,00
ITR	7.000.000,00
IPVA	2.200.000,00
ICMS	36.500.000,00
IPI	250.000,00
TOTAL	91.316.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO - 15%	13.697.400,00
ORÇAMENTO - RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO	19.561.500,00
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME ORÇAMENTO - %	21,42

APLICAÇÕES DO FUNDEB

VALORES PREVISTOS	2025
RECEITA TOTAL DO FUNDEB	10.805.000,00
Ensino Fundamental 70%	6.550.000,00
Ensino Infantil 70%	4.235.000,00
Total Despesas 70%	10.785.000,00
Ensino Fundamental 30%	10.000,00
Ensino Infantil 30%	10.000,00
Total Despesas 30%	20.000,00
TOTAL (70% + 30%)	10.805.000,00
Percentual Aplicado (70%)	99,81
Percentual Aplicado (30%)	0,19

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

Como descrito anteriormente, após a apresentação dos valores previstos para o exercício de 2025, foi realizado um amplo debate em relação aos demonstrativos e previsões orçamentárias, dúvidas foram sanadas e sugestões foram realizadas para posterior análise pela equipe técnica do Executivo Municipal. Nada mais havendo para discutir, foi encerrada a presente Audiência, sendo colhidas as assinaturas dos presentes, conforme segue abaixo:

Assinaturas de membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Orçamento de 2025

Assinaturas de membros do Conselho Municipal de Controle de Gestão

Assinaturas de membros do Conselho Municipal de Planejamento

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.116.000,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.527.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.825.260,00
CURRUPAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	120.628.000,00
(1) DOTAÇÃO DAS RECEITAS FUNDES	13.190.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	107.438.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	38.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	2.000.000,00
PERCENTUAL COM PESSOAL - EXECUTIVO (%)	35,38
PERCENTUAL COM PESSOAL - LEGISLATIVO (%)	1,91

OFÍCIO - 263/2024

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO

Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo - Avenida Manoel de Sá - Caixa Postal CEP 79000-000

SANTA RITA DO PARDO-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Ofício - 263/2024
Senhor Presidente

Servimos-nos do presente para encaminhar-lhes a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 006/2024 e seus anexos, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, do Município de Santa Rita do Pardo - MS, e dá outras providências, para apreciação por esta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações que se fizerem necessárias, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Lucio Roberto Calixto Costa
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓTIPO GERAL

EXMO. SR. ANÍTOB COBAL COSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO/MS NESTA

20.09.2024

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E
3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Empenho: **02782 OR 30/12/1899 2024**
Int.: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Valor: RR\$ 152.895,86
Proveniente de: Empenho Parcial da Ata de Registro de
Preços nº 017/2024, referente a
Contratação de empresa especializada para
promover o transporte rodoviário e
destinação de resíduos sólidos

02 PODER EXECUTIVO
020204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAC
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02783 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 140,63
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04327 OR 30/12/1899 2024**
Int.: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
Valor: RR\$ 32.400,00
Proveniente de: ATA N.º 024/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER
A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE
SAÚDE-HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04328 OR 30/12/1899 2024**
Int.: OLIVEIRA & MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Valor: RR\$ 43,52
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE /
UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR
Empenho: **04338 OR 30/12/1899 2024**
Int.: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOS
Valor: RR\$ 150,00
Proveniente de: ATA N.º 013/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / UNIDADE
MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00986 OR 30/12/1899 2024**
Int.: GULART & CIA LTDA EPP
Valor: RR\$ 1.554,99
Proveniente de: ATA N.º 032/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS IDOSOS.